



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA

REQUERIMENTO Nº,

DE 2023

Requer a convocação da Excelentíssima Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, a fim de prestar esclarecimentos sobre um evento com apresentação erótica organizado pelo Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde.

Senhora Presidente,

Com fundamento no art. 58º, § 2º, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 24º, IV e 219º, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que seja convocada a Excelentíssima Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade, a fim de prestar esclarecimentos sobre um evento com apresentação erótica organizado pelo Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde ligado ao Ministério da Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

O Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde promoveu um evento no dia de 05 de outubro contendo uma apresentação de cunho erótico.

Acontece que o objetivo do evento seria apoiar a implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde, compartilhando ideias e experiências, ampliação do diálogo, estímulo à gestão participativa e construção da agenda de



Câmara dos Deputados | 70100-970 Brasília DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238732718800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira





CÂMARA DOS DEPUTADOS

territorialização da promoção da saúde no país.

Nesse sentido, cumpre questionar qual a motivação do administrador público para que essa apresentação ocorresse, qual a pertinência da apresentação com o evento do Ministério da Saúde, como se deu a contratação dessa apresentação e, por fim, se ela foi financiada com dinheiro público.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz para a administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A mesma carta constitucional ainda impõe outros princípios norteadores da vida pública.

No presente caso, justifica-se a indagação supra requerida, ante o respeito a própria ordem constitucional vigente e os princípios mais relevantes da administração pública.

A moralidade administrativa e a eficiência, previstas no conhecido artigo 37, caput, da Constituição da República, são dos mais sensíveis princípios que regem a administração pública. Os referidos princípios, infelizmente tão vilipendiados, impõe uma atuação dos agentes públicos sob a égide da probidade, que nada mais é do que a própria essência da honestidade na administração pública.

Por fim, eventualmente, importante avaliar o respeito ao princípio da impessoalidade que impõe ao administrador público que pratique atos voltados exclusivamente aos interesses públicos e jamais pessoais.

Assim sendo, com base em todos os fatos aqui expostos, a vinda da Ministra a esta Comissão serve para elucidar todos os fatos aqui mencionados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com essas breves considerações, respeitosamente, pugna-se pela aprovação da presente convocação da Exma. Ministra da Saúde, Sra. Nísia Trindade.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2023.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG

